



BNP PARIBAS



**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
BNP PARIBAS CAPITAL PROTEGIDO MASTER SUSTENTABILIDADE ÁGUA FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO ("FUNDO")**

DATA DA COMPETÊNCIA DO DOCUMENTO: 09/02/2021

CNPJ: 39.723.401/0001-05

I - PERIODICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:

Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir.

II – LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

O Regulamento e o presente formulário são disponibilizados em meio eletrônico (1), sob responsabilidade do ADMINISTRADOR: www.bnpparibas.com.br.

III – LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA:

O serviço de atendimento ao cotista contempla os meios:

Eletrônico: tel. (11) 3049-2820 e e-mail mesadeatendimento@br.bnpparibas.com

Físico: sede do ADMINISTRADOR (Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 9º ao 11º andar, Torre Sul, São Paulo/SP)

IV - AGÊNCIA DE RATING:

Não há agência de classificação de risco de crédito contratada pelo FUNDO.

V – AUDITORES INDEPENDENTES:

Ernst & Young Auditores Independentes S/S

VI – TRIBUTAÇÃO

Embora o FUNDO busque manter uma carteira de ativos com prazo médio de vencimento superior a 365 dias, NÃO EXISTE GARANTIA DE QUE O FUNDO TERÁ TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DE FUNDOS LONGO PRAZO

Cotistas: O Imposto de Renda na Fonte (IRF) incidirá semestralmente (come-cotas), no último dia útil de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% sobre os rendimentos produzidos no período. No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IRF às alíquotas de (i) 22,5%, nos resgates efetuados até 180 dias da data da aplicação; (ii) 20%, nos resgates efetuados após 180 dias e até 360 dias; (iii) 17,5%, nos resgates efetuados após 360 dias e até 720 dias; e (iv) 15%, nos resgates efetuados após 720 dias. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido. Ainda que o FUNDO busque manter a carteira enquadrada como de longo prazo, não há compromisso nem garantia de que este FUNDO receberá o tratamento tributário aplicável para fundos de longo prazo, o que poderá sujeitar seus Cotistas à tributação aplicável a um fundo de investimento enquadrado como de curto prazo para fins fiscais. Nesse caso, o IRF incidirá semestralmente, no último dia útil de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% sobre os rendimentos produzidos no período. No resgate, os rendimentos serão tributados pelo IRF, em função do prazo do investimento, às alíquotas de: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180. Ocorrendo incidência do IRF semestral, na ocasião do resgate será aplicada alíquota complementar aplicável, para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido. IOF/Títulos: Os resgates ocorridos em um prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no Fundo sofrerão incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação, conforme tabela decrescente em função do prazo prevista na regulamentação em vigor. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

Fundo: A atual legislação fiscal estabelece que a carteira do FUNDO não está sujeita à incidência de IR e os recursos do FUNDO não estão sujeitos à incidência do IOF

O cotista que de acordo com a legislação vigente não estiver sujeito ou estiver sujeito à tributação diferenciada do IR e do IOF, deverá apresentar ao ADMINISTRADOR documentação comprobatória.

VII – LIMITES DO FUNDO PARA MOVIMENTAÇÃO

Aplicação Inicial Mínima:	R\$ 25.000,00
Movimentação Mínima:	N/A
Saldo Mínimo	R\$ 2.500,00
Horário limite de movimentação	14:30 horas

VIII - INFORMAÇÕES SOBRE AUTORREGULAÇÃO ANBIMA E DISCLAIMERSCLASSIFICAÇÃO ANBIMA: **Multimercados Capital Protegido**

DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA:

Multimercados: fundos que possuam políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

Estratégia: fundos que são baseados nas estratégias preponderantes adotadas e suportadas pelo processo de investimento adotado pelo gestor como forma de atingir os objetivos e executar a política de investimentos dos fundos.

Capital Protegido: fundos que têm como objetivo buscar retornos em mercados de risco procurando proteger, parcial ou totalmente, o principal investido.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA DO CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.